



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO  
CONTRATO N.º 01/2015 FIRMADO  
ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE E A  
LINK SERVICE ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES  
LTDA.**

Por este Ato Administrativo o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Decreto 6821/2009 de 14 de abril de 2009, com sede Rua Boquim, 589, Bairro Centro, CEP 49.010-280, Aracaju/SE e sede provisória na Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150, Salgado Filho, CEP: 49020-430, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob n.º 73.757.494/0001-27, neste ato representado por seu Vice Presidente no Exercício da Presidência, Jilvan Pinto Monteiro, portador do RG n.º 482463 e CPF n.º 256.228.705-34 em consideração aos vícios e irregularidades constatadas na execução do Contrato n.º 01/2015, com indícios de gravidade e insanabilidade, conforme documentos arrolados nos autos do Processo 2974/2016, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução total do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei regulamentada pelo edital, com fundamento na Cláusula Sessenta e Dois do contrato 01/2015 e amparo nos arts. 77 e 78, I, II, III, V, IV e VIII da Lei n.º 8.666/93, bem como parecer jurídico n.º 057/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Rescindir unilateralmente o Contrato n.º. 01/2015 celebrado com a Empresa Link Service Engenharia, Construções & Incorporações Ltda. - EPP, com sede no Calçadão João de Oliveira Paes, 41, sala, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.600.318/0001-00, Inscrição Municipal n.º 000297, neste ato representado por seu sócio, Paulo Roberto Ferreira de Aragão, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Leonor Calmon, 110, apto 1104, Candéal, 40.296-210, Salvador/BA, Carteira de Identidade n.º 330.044/SSP/SE, C.P.F. n.º 170.217.155-87, que tem por **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.2.2.1.2.44.90.51.099 - Outras Obras e Instalações e objeto a prestação de serviços complementares de reforma e ampliação do prédio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE, compreendendo



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

reformas no âmbito estrutural, arquitetônico, hidráulico, de esgoto, de conforto ambiental e sistema de proteção e combate a incêndio, todos descritos no contrato e ato convocatório, Concorrência 01/2014.

**Art. 2º.** No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº 01/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial da União e de forma integral no sitio do CREMESE.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2016.

Conselheiro Jilvan Pinto Monteiro  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA